

**INDICAÇÃO**

N.º:  
**061/05**

**WALTER PEREIRA DA SILVA E ZÉ DO PT**

, Senhores Vereadores:

**INDICAM A NECESSIDADE URGENTE DA INSTALAÇÃO DE TELEFONE COMUNITÁRIO NOS ASSENTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas legais atribuições, com Fulcro no Artigo 293 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICAM à Mesa, após ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Exm.º Sr. **DONIZETE TIAGO CABRAL** - DD. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, com cópia à **CENTRAL DA BRASIL TELECON** e ao Ilm.º Sr. **JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS** – DIRETOR INSTITUCIONAL DA TELEMAT BRASIL TELECON, mostrando-lhes a necessidade urgente, da **Instalação de 01(Hum) TELEFONE COMUNITÁRIO em cada Assentamento: Morada do Sol, Alegrete I e II e Ferrugem, em nosso município.**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 14 de Abril de 2005.

*Walter Pereira da Silva*  
Vereador

*Zé do PT*  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

**N.º:  
061/05**

**WALTER PEREIRA DA SILVA**

**PTB**

## **JUSTIFICATIVA**

***Prezados Senhores:***

**O DECRETO N 4.769, DE 27 DE JUNHO DE 2003, aprovou o PLANO GERAL DE METAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PRESTADO NO REGIME PÚBLICO – PGMU.**

No Plano Geral de Metas ficou estabelecida a meta de universalização do direito de acesso de toda pessoa ou instituição, independente de sua localização e condição sócio-econômica, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao uso do público em geral.

O Artigo 11 do referido Decreto estabelece que:

**“A partir de 1o de janeiro de 2006, todas as localidades com mais de cem habitantes, ainda não atendidas pelo STFC, devem dispor de pelo menos um TUP (telefone de uso público) instalado em local acessível vinte e quatro horas por dia, com capacidade de originar e receber chamadas de longa distância nacional e internacional.”**

O Decreto considera localidade:

**“todo lugar do território nacional onde exista aglomerado permanente de habitantes, nos termos e critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”**

**JUSTIFICATIVA**

**N.º:  
061/05**

**WALTER PEREIRA DA SILVA**

**PTB**

As Comunidades de Morada do Sol, Ferrugem e Alegrete I e II possuem cada uma população fixa superior a 100 habitantes, o que as colocam entre as comunidades que deverão receber o serviço até 1.º de janeiro de 2006.

Diante do exposto, é que solicitamos de V. Excelências, especial empenho no sentido da imediata ***instalação de telefones públicos comunitários nas comunidades de Morada do Sol, Ferrugem, e Alegrete I e II, neste município, para o cumprimento do Decreto citado.***

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, "JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS", em 14 de Abril de 2005.

*Walter Pereira da Silva*  
Vereador

*Zé da PT*  
Vereador